

Lei n' 28/89 de 29 de Dezembro de 1989.

Transfere a sede do Município de Taquarussu do Porto para Palmas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarussu do Porto decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É transferido a sede do Município de Taquarussu do Porto para a localidade de Palmas.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar as providências para cumprir o disposto no art. 1º desta Lei, antes da Instalação da Capital do Estado.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, provenientes de receitas diversas e de excesso de arrecadação, para atender às despesas constantes desta Lei.

Art. 4º - Ficam criados os Distritos de Taquarussu, Taquaralto, e Canela, com limites e confrontações a serem definidos em Lei Municipal, nos termos do inciso XIV, do art. 58, da Constituição Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO PORTO,
aos----de dezembro de 1989.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal